



Informações Essenciais (“Prospecto”) Conta Salário

O BRB Banco de Brasília S/A apresenta por meio deste Prospecto as informações essenciais relativas à conta salário, em conformidade com o disposto na Resolução CMN nº 4.283/2013.

Para informações adicionais sobre conta-salário, verifique outras disposições importantes que encontram-se nos normativos do Banco Central do Brasil: i) Resolução n.º 3.402, de 06 de setembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional; ii) Resolução n.º 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional; iii) Circular n.º 3.338, de 21 de dezembro de 2006, do Banco Central do Brasil.

Abertura da conta salário

A conta salário é uma conta individual de pessoa física, aberta a pedido de empresa/ órgão público que mantém contrato/convênio com o Banco, para o processamento de sua folha de pagamento de créditos de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares. A abertura da conta pode ser realizada por acesso ao sistema do banco fornecido à empresa ou ainda nos Pontos de Atendimento.

Movimentação da conta-salário

A conta-salário somente pode receber créditos provenientes da folha de pagamento do empregador que a solicitou. Assim, a conta salário não recebe depósitos, transferências ou outros créditos. O titular da conta salário poderá movimentá-la nos pontos de atendimento ou por meios eletrônicos. A movimentação eletrônica (saques parciais ou totais e será realizada mediante a utilização do cartão magnético e senha nos terminais de autoatendimento do BRB e nos demais estabelecimentos conveniados. Não é permitido o uso de cheques para a conta salário. Para consultar extratos e saldos o titular poderá utilizar os guichês de caixa, os terminais de autoatendimento ou, ainda, o BRB Telebanvo e BRB Banknet. Caso o titular autorize em formulário específico ou por outros meios, o BRB pode transferir os créditos recebidos na conta-salário para a conta-corrente do titular, seja no próprio BRB ou em outra instituição financeira. A transferência automática da conta salário para a conta-corrente de opção do titular não tem qualquer custo e ocorre na mesma data do recebimento do crédito, observados os horários previstos pelos normativos do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional. Caso o titular possua operações de crédito com o BRB, o banco está autorizado a debitar o pagamento das parcelas na conta-salário antes de proceder com a transferência para outra conta.

Encerramento da conta-salário

A conta salário é mantida enquanto houver contrato/convênio da empresa/ órgão público com o banco ou enquanto o titular manter vínculo empregatício com o órgão pagador. O encerramento da conta poderá ser solicitado pela empresa/ órgão público a qualquer momento, por escrito. Para o encerramento da conta-salário, o titular deverá realizar o saque de saldo disponível e devolver ou declarar por escrito que inutilizou o cartão magnético da conta. O BRB enviará ao Titular aviso com a data do efetivo encerramento da conta-salário.

Periodicidade e Forma de Atualização de Dados Cadastrais

O Titular deverá manter atualizados, junto ao BRB, seus dados cadastrais, tais como qualificação, endereços, e-mail, telefones, dados de seus representantes e procuradores, se houver, comunicando e apresentando em um de nossos pontos de atendimento a documentação correspondente a toda e qualquer alteração ocorrida.



Informações Essenciais (“Prospecto”) Conta Salário

Tarifas

Na conta salário não será cobrada tarifa pela prestação dos seguintes serviços: i) fornecimento de cartão magnético, exceto quando se tratar de pedido de segunda via, decorrente de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco; ii) realização de até cinco saques, por evento de crédito; iii) duas consultas mensais ao saldo, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa; iv) fornecimento de dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa; v) manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação. No caso de uso em quantidade superior à prevista, o titular ficará sujeito ao pagamento de tarifas avulsas, cujos valores estão disponíveis na Tabela de Tarifas do BRB, que pode ser consultada nos pontos de atendimento ou na página do BRB na internet www.brb.com.br e está sujeita a alterações mediante prévia divulgação.

Riscos Existentes e Medidas de Segurança

O BRB utiliza modernos recursos de segurança para ajudar a proteger a sua conta. Entretanto, muitos riscos relacionados à movimentação podem ser minimizados através da cooperação do titular. Assim, o BRB orienta as seguintes medidas de segurança: (a) comunique imediatamente ao BRB, por meio dos canais de atendimento disponíveis, a perda, extravio, furto ou suspeita de uso fraudulento do cartão magnético ou da senha; (b) Memorize sua senha. Não anote sua senha em blocos de rascunho ou agendas. Não guarde sua senha no celular; (c) Ao cadastrar a sua senha, evite números previsíveis como datas de aniversários, números de telefone ou sequências numéricas óbvias (ex:12345678); (d) Para acessar o BRB banknet, digite www.brb.com.br diretamente na barra de endereços do seu navegador. Nunca utilize links de acesso recebidos em mensagens de e-mail ou disponibilizados em outras páginas da internet; (e) Não acesse sua conta em computadores de várias pessoas, nem em lan houses, cyber cafés, aeroportos etc. Utilize seu computador pessoal e mantenha o seu antivírus sempre ativo e atualizado; (f) O BRB nunca telefona para os clientes solicitando senhas ou token.

Atendimento BRB

Telebanco (61) 3322 1515

SAC 0800 648 61 61

Ouvidoria BRB 0800 642 11 05

Atendimento Deficiente Auditivo/Fala 0800 648 61 62